



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO
Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

CONTRATO Nº 043/2023
PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO POR SUPRESSÃO

Termo de Alteração Contratual, que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça Sete de Setembro, S/N, Centro, Município de Santo Estevão/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.442.014/0001-03, neste ato representado pelo Sr. Mário Thomas Araújo Santiago - Presidente, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa. **ECOPOWER EFICIENCIA ENERGETICA LTDA**, sediada na rua Delmiro José de Andrade, 602, Zona de Uso de Diversificação Pedro Pinto Paixão, Barretos - SP, cadastrado(a) no CNPJ/CPF nº 18.269.815/0001-36, representante legal Sr(a) Anderson Lucas de Oliveira, portador(a) do CPF: 352.861.318-16, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si as seguintes Cláusulas e Condições Contratuais, na forma da lei federal nº 8.666/93 e lei 14.133/21:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do **Contrato nº 043/2023**, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração da Câmara, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a **CÂMARA MUNICIPAL** possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas;

CONSIDERNADO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral Da Câmara que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si o **1º TERMO DE ALTERAÇÃO POR SUPRESSÃO AO CONTRATO nº 043/2023**, firmado em 17 de novembro de 2023, com primeira ordem de serviço emitida na mesma data, valor originário global de R\$ 53.650,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais), objetivando a contratação de empresa especializada para a instalação de energia solar com fornecimento de material no prédio principal e no anexo da Câmara Municipal de Santo Estevão, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR DA SUPRESSÃO

Fica suprimido o item abaixo relacionado sobre o valor total do contrato, na cláusula terceira adjudicado ao CONTRATADO, com fundamento no art. 57 e art. 65 inciso I, alínea “b” e § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS E DO OBJETO

Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro formalizado por este instrumento, o valor do contrato será praticado de acordo a planilha a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO	VALOR CONTRATADO	VALOR DA SUPRESSÃO
1	Contratação de empresa especializada para a instalação de energia solar com fornecimento de material no prédio principal e no anexo da Câmara Municipal de Santo Estevão.	53.650,00	10.000,00



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO
Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E SUAS ALTERAÇÕES	VALOR CONTRATADO SUPRIMIDO
1	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de energia solar para o prédio principal e no anexo da Câmara Municipal de Santo Estevão	43.650,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente **Termo Aditivo de Supressão**, lavrado em três cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Santo Estevão, 21 de dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO
Mário Thomas Araújo Santiago – Presidente
CONTRATANTE

ECOPOWER EFICIENCIA ENERGETICA
LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Josth John Junqueira dos Santos
CPF: 637.789.045-15

Louise Silva Normandia
CPF: 083.608.465-96

O presente Termo Aditivo preenche todos os requisitos legais, estando em conformidade com as normas vigentes.

Santo Estevão, 21/12/2023

João Henrique Santos Ribeiro da Silva
Advogado
OAB/BA 52.229